

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de recarga de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha) e vasilhames de 13 kg, para atender as necessidades das secretarias no munícipio de Marcação.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

- 2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
- 2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Novembro de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GÁS liquefeito de petróleo GLP 13 Kg, SEM BOTIJÃO, com selo e lacre com data de fabricação, prazo de validade, certificado de qualidade, orientações de segurança no rótulo, fabricado segundo as normas da ABNT, com marca da distribuidora em alto-relevo. Com Fornecimento no Município de Marcação – PB, conforme solicitação das secretarias		1200	110,00	132.000,00
				Total	132.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.0 valor total é equivalente a R\$ 132.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: Imediata

4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

- 4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Marcação - PB, 28 de Novembro de 2023.

AVENYS/SOARÉS DE SOUZA Secretária de Educação